

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2013
(Da Mesa Diretora)

Altera o parágrafo único do art. 1º e o
art. 8º da Resolução da Câmara dos
Deputados nº 15, de 2009.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 8º da Resolução nº 15, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) Prêmios por ano.”(NR)

“Art. 8º A Segunda-Secretaria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Dr. Pinotti – Hospital amigo da Mulher, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo para 5 (cinco) prêmios por ano se torna necessário devido à grande demanda das instituições da mais elevada qualificação pelo prêmio. Este ano, em razão da procura, que superou as expectativas, fica difícil a seleção de apenas três agraciados. Portanto, seria justa uma adequação para atender um maior número de merecedores do diploma.

Por outro lado, o custo pelo aumento dos diplomas torna-se insignificante diante da relevância do prêmio em promover o acesso de mais instituição ao programa.

Diante do exposto contamos com a aprovação da presente Resolução.

Sala das Sessões, em de de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente